



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Auditora Presidente da Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **KARLA GABRIELA SOUSA LEITE CARTAXO**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que o árbitro **GUILHERME FONSECA RAMALHO**, fica **INTIMADO** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, para prestar esclarecimentos referente ao processo abaixo citado, que será realizada na **QUARTA-FEIRA, DIA 30 DE AGOSTO DE 2023**, com início às **18h00min**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **“ZOOM”**, conforme documentos anexos.

1. **PROCESSO Nº 121/2023** – Jogo: Meninos de Cristo Futebol de Base PB x Padre Zé Esporte Clube, realizado em 13 de maio de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. O processo estava designado para julgamento no dia 28/06/2023 e foi retirado de pauta a pedido do relator. **Denunciado:** Miguel dos Santos Andrade, atleta do Padre Zé Esporte Clube incurso no Art. 243-F, §§ 1º e 2º do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO NUNES DE AQUINO.**

João Pessoa, 25 de agosto de 2023.


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA


3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Auditora Presidente da Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **KARLA GABRIELA SOUSA LEITE CARTAXO**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber, aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **QUARTA-FEIRA, DIA 30 DE AGOSTO DE 2023**, com início às **18h00min**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 121/2023** – Jogo: Meninos de Cristo Futebol de Base PB x Padre Zé Esporte Clube, realizado em 13 de maio de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. O processo estava designado para julgamento no dia 28/06/2023 e foi retirado de pauta a pedido do relator. **Denunciado:** Miguel dos Santos Andrade, atleta do Padre Zé Esporte Clube incurso no Art. 243-F, §§ 1º e 2º do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO NUNES DE AQUINO.**

João Pessoa, 25 de agosto de 2023


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

Processo nº 121/2023

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

vem à presença de Vossa Excelência, com arrimo no art. 50, I, do Regimento Interno do TJDF-PB e art. 73 do CBJD oferecer a presente **DENÚNCIA** em face do jogador da Categoria SUB-17 (Campeonato SUB-17/2023):

1. **MIGUEL DOS SANTOS ANDRADE** (7), do PADRE ZÉ, nascido em 2007, CBF794.644;

Pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O jogador Miguel dos Santos Andrade cometeu infração disciplinar prevista no art. 243-F, § 1º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, conforme histórico constante da Súmula/Relatório, fls 04 do processo em epígrafe, da partida Jogo Meninos de Cristo Futebol de Base-PB x Padre Zé Esporte Clube. O denunciado participou da partida ocorrida em 13.05.2023, às 15 h no Campo do Conde, no município do Conde, referente ao Campeonato Paraibano SUB-17/2023.

O denunciado proferiu as seguintes palavras, conforme constante às fls. 04 do Processo nº 121/2023: “VAI TOMAR NO CU, SEU CABAÇO”. Por esta razão foi expulso com cartão vermelho direto.

Ex Positis, requer esta representante da Procuradoria da Tribunal Desportiva do Futebol da Paraíba o recebimento da presente Denúncia pela infração prevista no art. 243-F, §§ 1º e 2º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, cuja pena varia de multa no valor entre R\$ 100,00 a R\$ 100.000,00 mais a suspensão de no mínimo 04 a 06 partidas

Requer a promoção da citação do denunciado (por seu representante legal, caso imprescindível), pedindo desde já a procedência da pretensão punitiva disciplinar de Miguel



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

dos Santos Andrade (7), do Padre Zé Esporte Clube, nascido em 2007, Identidade CBF 794.644.

Requer ainda, a oitiva do Árbitro Guilherme Fonseca Ramalho, arrolado por esta Procuradoria.

João Pessoa, 10 de junho de 2023.

Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquó

Procuradora Substituta da 3ª Comissão Disciplinar do TJDF/PB